



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "Correio Paulista", do dia 14/04/84, Nº 1741.

LEI Nº 1741

PROCESSO Nº 635-AK

## Lei n.º 1.741, de 08 de dezembro de 1983

Dispõe sobre a cessão de imóvel, em comodato, à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o prefeito autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de trinta (30) anos, à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, o imóvel abaixo descrito:

Considerando como referência o ponto R— (PR), localizado no canto do lado direito do imóvel n.º 134, que consta pertencer a José Ezequias da Fonseca, de quem deste imóvel olha para a rua Antonio José Veloso, ponto este que é a intersecção das linhas de frente com a linha lateral direita do mesmo imóvel, deste ponto, segue em linha reta numa extensão de 0,800 m, atravessando a rua Antonio José Veloso, sentido da rua Tamandaré rotatória, deste ponto, deflete à direita, em ângulo de 88º30' e segue em linha reta, numa distância de 18,60 m, seguindo pelo alinhamento do lado esquerdo da rua Antonio José Veloso, sentido rua Tamandaré-Rotatória, até encontrar o ponto 01 (P01), início da presente descrição deste ponto, deflete à esquerda em ângulo de 49º00', e segue em linha reta numa distância de 26,00 m, confrontando com área que consta pertencer a diversos proprietários, até encontrar o Ponto 02 (p02); deste ponto, deflete à esquerda em ângulo de 42º00' e segue em linha reta numa distância de 04,00 m, confrontando com área que consta pertencer a diversos proprietários, até encontrar o Ponto 03 (p03); deste ponto, reflete à direita em ângulo de 49º00' e segue em linha reta numa distância de 11,70 m, confrontando com área que consta pertencer a Ana Roque de Souza e Ana Roque de Souza e outros, até encontrar o ponto 04 (p04); deste ponto, deflete à direita em ângulo de 84º00' e segue em linha reta, numa distância de 28,60 m, confrontando com área que consta pertencer à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, até encontrar o ponto 05 (P05), deste ponto, deflete à direita, em ângulo de 46º30' e segue em linha reta, numa distância de 19,00 m, confrontando com área que consta pertencer à Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, até encontrar o ponto 06 (p06); deste ponto, deflete à

§ 1º — Tornar-se-á extinto o comodato se a beneficiária deixar de realizar as finalidades previstas neste artigo, por trinta e seis (36) meses consecutivos.

§ 2º — Extinto o comodato, os melhoramentos introduzidos no imóvel, ou as construções nele levantadas, automaticamente, serão retiradas pela comodataria, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de dezembro de 1983.

Walter de Oliveira Mello — Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada ao Livro das Portarias Municipais n.º XVI

Ignês Maria Leite Faria

Chefe da Secretaria do Expediente